

LEI Nº 424, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER SUBVENÇÃO
SOCIAL A ENTIDADE
SEM FINS LUCRATIVOS
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE PAU POMBO**, entidade civil, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Pela subvenção social, o Município de Aquiraz repassará, R\$8.00,00 (oito mil reais) mensais, durante o período que perdurar os Jogos Intermunicipais, mais uma parcela inicial de R\$3.000,00 (três mil reais), para aquisição de material esportivo e uniformes da seleção.

Art. 3º - A despesa em alusão correrá por conta de dotação própria vigente no orçamento da Secretaria de Cultura e Desporto - sob rubrica 4.048-3231 - Desenvolvimento e Expansão do Desporto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aquiraz, 12 de setembro de 2001.


Ritelza Cabral Demétrio
Prefeita Municipal

